



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 227

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Editais	3
Edital de Chamamento	3
Notificações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 227

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.715, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria obrigações à empresa concessionária do transporte público municipal e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes obrigações à empresa concessionária do serviço de transporte público, no município de Lins:

I – construir pontos de embarque e desembarque de passageiros, pontos estes que deverão contar com cobertura e assentos, quando localizados nas praças públicas ou defronte às escolas e aos postos de saúde do Município, visando ao mínimo de conforto aos seus usuários;

II – manter os referidos pontos de embarque e desembarque de passageiros em condições adequadas para o uso;

III – licenciar todos os carros usados no transporte público linense, com domicílio da empresa, no município de Lins;

IV – possibilitar que os carros que fazem o transporte nas linhas que atendem aos bairros do Município percorram, obrigatoriamente, os pontos de embarque e desembarque de passageiros preestabelecidos, defronte aos Postos de Saúde destes bairros.

Parágrafo único – Caso a empresa concessionária decida construir ponto de embarque e desembarque de passageiros com cobertura e assentos localizado defronte ao imóvel de particular, necessitará de autorização do referido proprietário para realizar a construção.

Art. 2º - A empresa concessionária do transporte público municipal que não atender às obrigações estabelecidas nesta Lei, estará sujeita à penalidade de multa diária de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, a ser aplicada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As obrigações trazidas nesta Lei deverão constar dos editais dos processos licitatórios para as novas concessões do referido serviço público, bem como de seus respectivos contratos públicos.

Parágrafo único – As referidas obrigações não serão exigidas da empresa concessionária do transporte público municipal que atualmente opera no Município, mas daquelas que venham firmar contrato de prestação do referido serviço público, a partir desta data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 11.571, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.669, de 14/09/2018, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 227

Página 3 de 5

Ficha: 0270 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 02 - Material de ConsumoR\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- JOSE BATISTA PAULINO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-455-002, na cidade de Lins.
- ALVARO DOMINGOS MALZONI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-442-005, na cidade de Lins.
- CARLOS DA SILVA E SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-332-013, na cidade de Lins.
- FERNANDO FROTA STIPP, proprietário(a) do imóvel de código: 02-331-014, na cidade de Lins.
- CAMILA SAMPAIO SUTTI LOPES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-036-010, na cidade de Lins.

• CLAUDIO TEIXEIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-046-011, na cidade de Lins.

• BENEDITO FRANCISCO ANDRADE, proprietário(a) do imóvel de código: 04-265-030, na cidade de Lins.

• BENEDITO ROQUE GUIMARAES ARANTES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-193-006, na cidade de Lins.

• DIOGO SILVA SANCHES JORQUEIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-065-001, na cidade de Lins.

• VICENTE JESUS TEIXEIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-192-012, na cidade de Lins.

• SERGIO MARQUES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-023-001, na cidade de Lins.

• SEBASTIAO FERREIRA MARTINS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-194-011, na cidade de Lins.

• JOSE AUGUSTO RIBEIRO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-007-008, na cidade de Lins.

• MARIA DE LUCIA PAULA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-052-022, na cidade de Lins.

• ILIDIA COUTO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-071-015, na cidade de Lins.

• LUIZ LIBERATO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-035-005, na cidade de Lins.

• ALZIRA DA SILVA CORREIA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-366-017, na cidade de Lins.

• ALEX SANDRO CAMARGO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-045-010, na cidade de Lins.

• AIRTON GERMANO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-061-010, na cidade de Lins.

• NILDSON MARTINS COSTA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-366-035, na cidade de Lins.

• NATALINA AGUIAR SILVA ROSARIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-119-057, na cidade de Lins.

• ITALO GUILHERME CAMILO MARCHINI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-300-004, na cidade de Lins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 06 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 227

Página 4 de 5

cidade de Lins.

- LEVINO MOREIRADOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-226-011, na cidade de Lins.
- MARIA EDNA DE SOUZA FAUSTINO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-069-004, na cidade de Lins.
- FELIPE ZAMIAN GAVIRATTI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-055-001, na cidade de Lins.
- SERGIO MARQUES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-023-001, na cidade de Lins.

Para comparecer ao Setor de Fiscalização de Posturas sito a Av. Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2018.

Francisco Chagas

Gerente da Fiscalização de Posturas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 06 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 227

Página 5 de 5

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lins, 19 de novembro de 2018

OFÍCIO Nº 065/2018

À

GILMAR ARAÚJO RODRIGUES - ME

RUA 9 DE JULHO, Nº 13-05 - BAIRRO CENTRO

MIRASSOL/SP - CEP. 15130-000

C/C SESA

REF.: NOTIFICAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA - encaminha

Tem este ofício o objetivo de **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, providencie a entrega dos medicamentos, objeto do Pregão Presencial 002/2017, que originou a Ata de Registro de Preços 035/2017 e as notas de empenho 412, 1920 e 3030 de 02/01/2018, 26/02/2018 e 26/03/2018, respectivamente, tendo em vista, várias solicitações feitas pela Secretaria da Saúde e sem sucesso.

O não cumprimento desta notificação implicará em aplicação de multa e demais penalidades, conforme cláusula 7ª, alíneas II, III e IV, estipuladas na ata de registro de preços.

Atenciosamente,

MAIDA ALVES CORRÊA
Gerente de Licitações

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br